

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG - EDITAL Nº 01/2024**

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Município de Carmópolis de Minas e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2024, de 01/08/2024, e respectivo Anexo IV, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

O Município de Carmópolis de Minas/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Carmópolis de Minas/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas**, de 27 de maio de 2004; na **Lei Complementar Municipal nº 01**, de 12 de abril de 1949, que dispõe sobre o “Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.”; na **Lei Complementar Municipal nº 124**, de 20 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01/1991 e suas posteriores alterações e estabelece outras providências.”; na **Lei Federal nº 12.990**, de 9 de junho de 2014, que “Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.”; e na **Instrução Normativa MGI nº 23**, de 25 de julho de 2023, que “Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

LEIA-SE:

O Município de Carmópolis de Minas/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Carmópolis de Minas/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2024**

atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas**, de 27 de maio de 2004; na **Lei Complementar Municipal nº 01**, de 12 de abril de 1949, que dispõe sobre o “*Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais*.”; na **Lei Complementar Municipal nº 1**, de 18 de janeiro de 1991, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e cria o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura de Carmópolis de Minas*.”; na **Lei Complementar Municipal nº 124**, de 20 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01/1991 e suas posteriores alterações e estabelece outras providências*.”; na **Lei Federal nº 12.990**, de 9 de junho de 2014, que “*Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*.”; e na **Instrução Normativa MGI nº 23**, de 25 de julho de 2023, que “*Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

INCLUI-SE:

2.2.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.

INCLUI-SE:

2.3. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (negros ou PcD) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros e PcD.

ONDE SE LÊ:

3.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.

LEIA-SE:

3.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 1**, de 18 de janeiro de 1991.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no link correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 30/09/2024 às 16h do dia 29/10/2024**, e **das 09h do dia 16/12/2024 às 16h do dia 14/01/2025**, de acordo com este Edital.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no link correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 30/09/2024 às 16h do dia 29/10/2024**, **das 09h do dia 16/12/2024 às 16h do dia 14/01/2025**, e **das 09h do dia 01/04/2025 às 16h do dia 17/04/2025**, de acordo com este Edital.

ONDE SE LÊ:

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **15/01/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

LEIA-SE:

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **22/04/2025**, em toda a rede bancária.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2024**

bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

ONDE SE LÊ:

4.2.8. (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 15/01/2025**.

LEIA-SE:

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 22/04/2025**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto até o horário de expediente bancário.

ONDE SE LÊ:

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **20/01/2025**.

LEIA-SE:

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **28/04/2025**.

ONDE SE LÊ:

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

LEIA-SE:

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição **é de responsabilidade do Município de Carmópolis de Minas/MG** e será processada **em até 60(sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

ONDE SE LÊ:

5.3. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre **às 09h do dia 30/09/2024 até às 16h do dia 02/10/2024**, e **às 09h do dia 16/12/2024 até às 16h do dia 18/12/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

5.3. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre **às 09h do dia 30/09/2024 até às 16h do dia 02/10/2024**, **às 09h do dia 16/12/2024 até às 16h do dia 18/12/2024**, e **às 09h do dia 01/04/2025 até às 16h do dia 03/04/2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

ONDE SE LÊ:

5.8. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **20/12/2024**.

LEIA-SE:

5.8. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **08/04/2025**.

ONDE SE LÊ:

5.11.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá www.concursoz.com.br

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2024**

ser pago até o dia **15/01/2025**.

LEIA-SE:

5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **22/04/2025**.

ONDE SE LÊ:

6.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **20/01/2025**.

LEIA-SE:

6.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **28/04/2025**.

ONDE SE LÊ:

6.2.3 O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **20/01/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital.

6.2.4 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Carmópolis de Minas/MG - Edital nº 01/2024 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **23/01/2025**.

LEIA-SE:

6.2.3 O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **28/04/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital

6.2.4 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Carmópolis de Minas/MG - Edital nº 02/2024 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **02/05/2025**.

INCLUI-SE:

6.2.27 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

6.2.28 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

6.2.29 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2024**

6.2.30 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

INCLUI-SE:

6.2.32.3 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.32.4 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

6.2.32.5 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Público.

ONDE SE LÊ:

7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.

7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

LEIA-SE:

7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas **em formato digital**, ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.

7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor **(para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia)** terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.10.2. Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

INCLUI-SE:

7.19.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato**, www.concursos.com.br

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2024**

não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

7.19.1.1. Ficará válido somente o último arquivo encaminhado. O sistema não salva e nem armazena arquivos enviados anteriormente.

ONDE SE LÊ:

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável **02/02/2025 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável **01/06/2025 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

ONDE SE LÊ:

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02(duas) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

LEIA-SE:

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **3h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ONDE SE LÊ:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 A 306 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

307 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/CHAGAS/ZOONOSES

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, *Influenza*, *Chikungunya*, *Zika Vírus*, *Leptospirose*, *Leishmaniose*: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

LEIA-SE:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 A 306 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº www.concursoz.com.br

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2024**

8.142/1990. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

307 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/CHAGAS/ZOONOSES

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, *Influenza*, *Chikungunya*, *Zika Vírus*, *Leptospirose*, *Leishmaniose*: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Carmópolis de Minas, 31 de março de 2025.

**CÉLIO ROBERTO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**